

INCLUSÃO ESCOLAR DE AUTISTAS: UM DESAFIO LONGE DE SER SUPERADO UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE ESTUDOS RECENTES

SCHOOL INCLUSION FOR AUTISTS: A CHALLENGE FAR FROM BEING OVERCOME
A SYSTEMATIC REVIEW OF RECENT STUDIES

INCLUSIÓN ESCOLAR DE AUTISTAS: UN RETO LEJOS DE SER SUPERADO UMA
REVISIÓN SITEMÁTICA DE ESUDIOS RECIENTES

Maria Elisa Vaz de Faria¹
Marcia Guaraciara de Souza Borba²

RESUMO: Este artigo buscou discutir a inclusão escolar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtorno caracterizado por inúmeros prejuízos comportamentais e cognitivos, que compromete habilidades físicas, psicológicas, emocionais e sociais e cuja etiologia ainda não está definida. A apreciação foi feita sob diversos pontos de vista. Em termos legais foi feita uma ampla análise das matérias que favorecem os alunos autistas. Sob a ótica dos professores foram levantadas questões como a falta de formação continuada e o despreparo para dar uma atenção adequada aos alunos com TEA. Olhando pelo prisma dos próprios estudantes, foi analisado o quanto é importante a convivência das crianças com as diferenças e as vantagens que esta traz para todos. Também foram abordadas as práticas pedagógicas e a ausência delas, além de buscar a visão dos pais com relação à inclusão escolar. As fontes de busca foram restritas aos materiais em meio digital, disponibilizados no site da Universidade de São Paulo (USP); no site da Academia.edu, bem como ao site SCIELO. Os períodos de coleta de materiais foi entre 2007 e 2024, sendo estabelecida esta limitação para os materiais revisados. Realizou-se uma triagem, selecionando apenas os materiais relacionados diretamente à inclusão escolar de crianças portadoras de TEA e suas diferentes perspectivas e que atendessem ao objetivo estabelecido.

696

Palavras-chave: Inclusão escolar. Autismo. Práticas pedagógicas.

ABSTRACT: This article sought to discuss the school inclusion of people with Autism Spectrum Disorder (ASD), a disorder characterized by numerous behavioral and cognitive impairments, which compromises physical, psychological, emotional and social abilities and whose etiology has not yet been defined. The assessment was made from different points of view. In legal terms, a broad analysis was made of the subjects that benefit autistic students. From the teachers' perspective, issues were raised such as the lack of continued training and lack of preparation to give adequate attention to students with ASD. Looking through the prism of the students themselves, it was analyzed how important it is for children to coexist with differences and the advantages that this brings to everyone. Pedagogical practices and their absence were also addressed, in addition to seeking parents' views regarding school inclusion. The search sources were restricted to digital materials, available on the University of São Paulo (USP) website; on the Academia.edu website, as well as on the SCIELO website. The material collection periods were between 2007 and 2024, and this limitation was established for the materials reviewed. A screening was carried out, selecting only materials directly related to the school inclusion of children with ASD and their different perspectives and that met the established objective.

Keywords: School inclusion. Autism. Pedagogical practices.

¹Mestranda em Intervenção em Dificuldades de Aprendizado da University UNINQ.

²Orientadora do Master em Intervenção em Dificuldades de Aprendizado da University UNINQ.

RESUMEN: Este artículo buscó discutir la inclusión escolar de personas con Trastorno del Espectro Autista (TEA), trastorno caracterizado por numerosos deterioros conductuales y cognitivos, que compromete capacidades físicas, psicológicas, emocionales y sociales y cuya etiología aún no ha sido definida. La valoración se hizo desde diferentes puntos de vista. En términos jurídicos, se hizo un análisis amplio de las materias que benefician a los estudiantes autistas. Desde la perspectiva de los docentes, se plantearon cuestiones como la falta de formación continua y la falta de preparación para dar una atención adecuada a los estudiantes con TEA. Mirando a través del prisma de los propios alumnos, se analizó la importancia que tiene para los niños la convivencia con las diferencias y las ventajas que ello supone para todos. También se abordaron las prácticas pedagógicas y su ausencia, además de buscar la opinión de los padres sobre la inclusión escolar. Las fuentes de búsqueda se restringieron a materiales digitales, disponibles en el sitio web de la Universidad de São Paulo (USP); en el sitio web Academia.edu, así como en el sitio web de SCIELO. Los periodos de recolección de material fueron entre 2007 y 2024, estableciéndose esta limitación para los materiales revisados. Se realizó un cribado, seleccionando únicamente materiales directamente relacionados con la inclusión escolar de niños con TEA y sus diferentes perspectivas y que cumplieran con el objetivo establecido.

Palabras clave: Inclusión escolar. Autismo. Prácticas pedagógicas.

INTRODUÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do desenvolvimento neurológico de base biológica que envolve déficits na comunicação e interação social e padrões de comportamento, interesses e atividades repetitivas e restritas.

Para se ter um panorama abrangente da inclusão escolar de alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista, é necessário fazer uma análise sob diferentes ângulos.

A inclusão envolve vários atores: os próprios alunos, os companheiros, professores, pais, psicólogos, psicopedagogos, coordenadores, neurologistas pediátricos e terapeutas, entre outros, além da criação de políticas públicas voltadas para o assunto.

Esta equipe multidisciplinar tem que estar em sintonia para que o resultado da inclusão seja efetiva, mas, nem sempre isto acontece e é o que realmente preocupa pois sem esta sinfonia bem afinada, a inclusão se torna apenas retórica.

Alguns dos fatores que levam ao fracasso da tão almejada inclusão escolar são, o desconhecimento sobre TEA, a escassez de estratégias pedagógicas específicas para implementar uma real aprendizagem para esta população e principalmente o fato de cada criança portadora de TEA ter suas particularidades, podendo apresentar na área de comunicação, déficits de linguagem, ausência de fala, ecolalia ou utilização literal da gramática. Na interação social o indivíduo pode não conseguir interagir, ter dificuldades de iniciar uma interação ou não conseguir compartilhar emoções. Quanto à comunicação não verbal, o sujeito pode apresentar ausência de expressões faciais e gestos ou estes podem

inclusive ser atípicos. Podem também apresentar reações exageradas a estímulos visuais ou auditivos, não terem noção de perigo e terem maior tolerância a dor. (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2013)

A tudo isso se somam os níveis de suporte que, segundo o Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders da American Psychiatric Association (DSM-5, 2013) são três. Deve também ser levada em conta a presença de comorbidades pois, de acordo com a American Psychiatric Association, 70% dos portadores de TEA apresentam retardo mental e 40% dois ou mais transtornos mentais.

Devido à heterogeneidade de diagnósticos, sinais e reações, a inclusão escolar de indivíduos com TEA é um grande desafio, pois deve ser um processo individualizado para que possa surtir efeito.

LEGISLAÇÃO

A legislação brasileira trata amplamente da questão da inclusão dos autistas na rede de ensino. Para isso existem várias leis que garantem este direito.

No Brasil, o atendimento às pessoas portadoras de deficiência teve início em 1854 com a criação de duas instituições, uma para atendimento aos cegos, chamado Imperial Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant (IBC) e o Instituto dos Surdos Mudos, de 1857, hoje chamado de Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES), os dois no Rio de Janeiro.

Em 1926 é fundado o Instituto Pestalozzi, voltado para a atenção especializada às pessoas com deficiência mental. Já, em 1945 foi fundado, por Helena Antipoff, o primeiro núcleo voltado para pessoas com superdotação, na Sociedade Pestalozzi.

Em 1954 surge a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Entre as décadas de 1960 e 1970, os movimentos sociais pelos direitos humanos começam a chamar atenção a respeito dos prejuízos da segregação de grupos minoritários, como o caso dos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em 1961, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB) nº 4024/61, os portadores de qualquer deficiência passam a ter direito à educação, preferencialmente dentro do sistema regular de ensino. Apesar da lei, como o sistema educacional não se adaptou para este tipo de atendimento, os pais permaneceram optando por escolas especiais para seus filhos. (BRASIL, 1961)

A Lei nº 5.692/71, que altera a LDB de 1961, em seu texto, ao definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não favorece a organização de um sistema de ensino capaz de atender às essas mesmas necessidades educacionais especiais, o que acaba por reforçar o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais. (BRASIL, 1971)

O Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), criado pelo Ministério de Educação e Cultura em 1973, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, impulsiona ações educacionais voltadas para as pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, mas ainda estabelecidas por campanhas assistenciais e ações isoladas do Estado.

A Constituição de 1988, mostra como um de seus objetivos fundamentais é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, como pode ser conferido em seu artigo 3º, inciso IV. Ainda, no mesmo documento, no artigo 205, define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Já o artigo 206 diz estabelecer a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, conforme o artigo 208. (BRASIL, 1988)

A lei de apoio às pessoas com deficiência, Lei nº 7.853, em vigor desde 1989, em seu artigo 2º, dispõe:

Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico” (BRASIL, 1989).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990), também trata do assunto no capítulo que aborda o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, no artigo 54, inciso III:

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente [...] atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1990).

Em 1994, ocorreu a conferência internacional sobre os Princípios, Políticas e Práticas em Educação Especial foi escrita a Declaração de Salamanca, um verdadeiro divisor de águas no que tange à inclusão de deficientes.

No Brasil, no mesmo ano foi publicada a Política Nacional de Educação Especial que preconizava que o acesso às salas de aula das escolas regulares seria destinado aos que tivessem deficiências leves, ou seja, que possuíssem condições “similares” aos alunos normais. (BRASIL, 1994).

Em 1996, a nova LDB, Lei nº 9.394/96, vem para corrigir as imperfeições da anterior, garantindo ser dever da escola fazer as modificações necessárias para atender às necessidades de seus estudantes. (BRASIL, 1996)

Quadro 1 – Registros legais e direitos educacionais de Pessoas com Deficiência (autismo)

Decreto 3.298/1999 que regulamenta a lei 7.853/88	O decreto normatiza a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis de ensino regular, da educação infantil ao nível superior
Resolução CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica) nº 2/2001, artigo 2º	A diretriz assegura educação de qualidade e garantia de matrícula para todos os estudantes com necessidades especiais no ensino regular.
PNE (Plano Nacional de Educação) Lei nº 10.172/2001	A lei determina objetivos e metas para melhoria da qualificação docente, acessibilidade física, atendimento educacional especializado, entre outras intenções que mobilizem o apoio à diversidade humana.
Decreto 3.956/2001	A norma reconhece a exclusão como discriminação e elimina qualquer barreira que impeça o acesso à escolarização.
Resolução CNE/CP (Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno) nº 1/2002	O Conselho Nacional de Educação designa organização curricular para ensino superior e formação de docente visando o conhecimento sobre especificidades dos educandos.
Portaria nº 1.635/2002	Garante às pessoas com deficiência mental e autismo assistência por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar
MEC - Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, 2003	Visando dar apoio às transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, propiciando capacitação de gestores e educadores nos municípios, para assegurar o direito de todos ao acesso à escolarização, ao oferecimento de atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.
Ministério Público Federal – “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, 2004	O documento tem o objetivo de divulgar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando ainda, os direitos e vantagens da educação de alunos com e sem deficiência em turmas regulares.
Decreto 6.094/2007	Articula o PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação), garantindo acessibilidade arquitetônica e permanência dos estudantes com deficiência no ensino regular e a implantação de salas de recursos multifuncionais.

Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Executivo nº 6.949/2009	Os estados ficam responsáveis por proporcionar a educação inclusiva garantindo o desenvolvimento social e acadêmico do educando com deficiência
Decreto nº 6.571/2008, incorporado pelo Decreto nº 7.611/2011	Dispõe de normas sobre matrículas de alunos com deficiência no FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e atribui diretrizes para o AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Decreto nº 6.949/2009	Promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, definindo que os estados parte reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação.
Resolução CNE/CEB nº 04/2009	O Conselho Nacional de Educação organiza normas específicas para o Atendimento Educacional Especializado e sua incorporação ao projeto político pedagógico
Resolução CNE/CEB nº 04/2010	Determina que as matrículas dos estudantes com deficiência devem ser efetivadas no ensino regular e Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou instituições equivalentes.
Lei nº 12.764/2012	A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, consolidando os direitos baseados em desenvolvimento, saúde, acesso à cultura, ao lazer e emprego, bem como medidas de punição para descumprimento de efetivação de matrícula das pessoas com TEA
PNE Lei nº 13.005/2014	O Plano Nacional de Educação determina, no parágrafo 1º, inciso III, que Estados e Municípios cuidem especificamente da Educação Especial dentro do sistema de educação inclusiva.
LBI Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão, também denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegura direitos e condições de igualdade da pessoa com deficiência visando a inclusão social e cidadania, reafirmando direitos fundamentais em todas as áreas de políticas públicas
Lei nº 13.632/2018	Emenda à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) modificando a LDB para incluir a obrigatoriedade de atendimento especializado aos estudantes com TEA e assegurando a presença de profissionais de apoio escolar, capacitados para atender às necessidades dos alunos com deficiência, incluindo autistas.
Lei nº 13.861/2019	“Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista”, com o objetivo de fornecer dados mais precisos para a formulação de políticas públicas, incluindo na educação.
Lei nº 14.254/2021	Estabelece a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), com foco na escolarização inclusiva, reafirmando a importância da educação inclusiva em escolas regulares com os apoios necessários e também prevê a formação e a capacitação contínua de professores para atender às necessidades de

estudantes com deficiência, incluindo autistas.

Fonte – Adaptado de GODOY MG & LIMA AX

Legalmente, o direito à inclusão de portadores de TEA é garantido, e evoluiu bastante ao longo do tempo, focando na oferta de ensino regular inclusivo com os apoios necessários, formação continuada dos professores e monitoramento das políticas públicas, porém, o cumprimento da lei palavra por palavra esbarra em inúmeras questões práticas que devem ser levadas em conta.

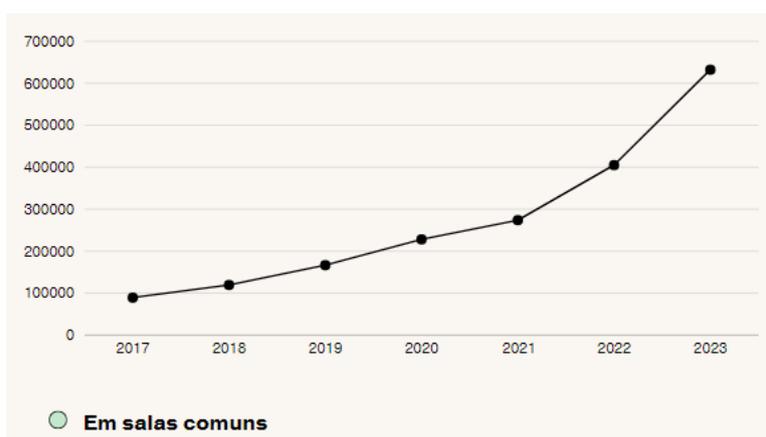
TEA NAS ESCOLAS

O número de alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista vem aumentando em ritmo acelerado, como pode ser visto no gráfico abaixo. Em 2017 eram 89.282 e em 2023 chegou a 632.202, conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Esse aumento pode ser explicado por dois fatores principais: equipes de saúde com maior capacidade de diagnosticar e uma ampla conscientização a respeito da importância e da obrigatoriedade de incluir crianças com TEA.

702

Gráfico 1 – Número de alunos portadores de TEA nas escolas brasileiras



Fonte – Dados do INEP. Arte própria

Esses números demonstram a “permissão” do ingresso dos portadores de TEA na rede de ensino e sem dúvida alguma isso traz benefícios, tanto para os autistas como para os que não o são, uma vez que, sob o ponto de vista social favorece o entendimento e a aceitação das diferenças, a cidadania e uma melhora na capacidade de comunicação entre indivíduos

“diferentes”. Quando analisado sob a ótica cognitiva também existe um ganho coletivo uma vez que a escola tem por obrigação transmitir conteúdos de maneira que todos possam compreender.

Por outro lado, esta “permissão” não significa que a escola esteja efetivamente preparada para esta convivência. Para incluir verdadeiramente, é preciso garantir também a permanência, a real participação e a aprendizagem destes alunos e, no momento educacional em que estamos vivendo é exigida do professor uma nova postura, pois a clientela está adquirindo novas características que estão substituindo as antigas, na qual o mestre dava aulas para uma classe homogênea e sem necessidades tão diversas como as das turmas atuais.

A visão do professor

A visão do professor a respeito da inclusão de alunos com TEA é um dos pilares do processo pois ele é o condutor do processo ensino-aprendizagem.

Caso o mestre enxergue esta inclusão como oportunidade e não como problema, a possibilidade de sucesso se amplia, mas, caso ele veja como obstáculo a ser vencido, o resultado pode ser desastroso.

No trabalho “As vozes daqueles envolvidos na inclusão de aprendizes autistas nas aulas de Matemática”, quatro professoras foram questionadas a respeito da inclusão dos alunos com TEA e todas reconheceram que a educação é um direito de todos e que “a inclusão, apesar de ser lei, é mais do que compartilhar o mesmo espaço físico”. (FLEIRA, RC, 2021)

No artigo “Concepções de pais e professores sobre a inclusão de crianças autistas”, no qual foram entrevistadas seis professoras, quatro delas expressaram a reformulação de seu pensamento a respeito da criança com TEA, modificando a ideia de que ela é portadora de necessidades especiais para uma visão mais positiva que envolve a possibilidade de aprendizado e consequente realização profissional. Apenas duas se mantiveram com a proposta assistencialista (LEMOS, EL *et al*, 2015).

Segundo Pimentel & Fernandes, 2014 em seu artigo, para o qual 51 professores foram entrevistados, a maioria respondeu que a área de maior dificuldade para estimular os alunos com TEA era a de relações interpessoais e autonomia e que apesar disso acreditavam contribuir, principalmente na comunicação e nas relações interpessoais do indivíduo. Eles também apontaram a pouca contribuição de outros profissionais e a falta de tecnologia de

ensino adequada para o desenvolvimento educacional dos sujeitos, mas destacaram que de forma geral a escola oferece apoio suficiente para seu trabalho.

A formação do professor influencia muito a análise que ele faz do tema e a maioria deles e dos funcionários que trabalham na rede de ensino não estão preparados para atender, incluir e proporcionar uma aprendizagem de qualidade para os alunos com TEA. Muitas vezes os professores acabam por buscar, por conta própria, a formação necessária para proporcionar uma educação de excelência, sem apoio econômico do poder público ou das próprias escolas.

A função do mestre de uma turma na qual estejam inseridos alunos com Transtorno do Espectro Autista tem que ultrapassar as fronteiras meramente pedagógicas, já que muitas vezes ele tem que atuar como tradutor do comportamento da criança que tem dificuldades de fala ou mesmo a ausência dela.

A convivência

A escola é o primeiro lugar onde a criança é separada de seus pais e vai vivenciar a interação social, tendo que se adaptar às regras sociais, mas, esta transição pode ser um grande desafio para um autista. Por outro lado, a convivência de crianças com alunos com Transtorno do Espectro Autista, da mesma faixa etária permite “a troca de ideias e de papéis, de negociação e discussão para a solução de conflitos”. (FLEIRA, RC, 2021)

Esta interação possibilita a valorização da diversidade e o aprendizado de uma convivência mais humana, favorecendo a formação de indivíduos mais tolerantes e acolhedores, porém, há que se levar em conta as dificuldades que essa convivência implica pois muitas vezes os portadores de TEA podem ser intolerantes ou até mesmo agressivos, ou então reprimidos.

Práticas pedagógicas

Para que a inclusão seja efetiva, as escolas precisam de técnicas pedagógicas que possam responder positivamente à diversidade dos alunos, mas nem sempre isto acontece e a maioria das escolas não dispõe de materiais didáticos adequados.

Para Mantoan, 2006 citado por Chabaribery, 2016, “a inclusão não depende somente de uma reforma de pensamento da escola”, mas também da formação continuada dos

professores e envolvidos no processo ensino aprendizagem e de um currículo inclusivo associado a ações que proporcionem esta inclusão.

Schmidt *et al*, 2016 destaca em seu estudo que envolveu 37 professores, que 18,9% deles planeja a atividade de acordo com seu conhecimento prévio sobre as características, gostos ou preferências do aluno. As práticas pedagógicas voltadas para a aprendizagem formal, como alfabetização também foram destacas pelos mestres, além das práticas para incrementar a interação e a participação do estudante com TEA.

O sentimento dos pais

Para Freitas, 2022, os pais de crianças com TEA se sentem apreensivos em matricular seus filhos em escolas regulares por ser um ambiente totalmente novo para eles.

Para Lemos, 2015, a maior expectativa dos pais é quanto à socialização e aprendizagem de comportamentos através da reprodução da conduta das demais crianças. Também existe a esperança quanto ao desenvolvimento acadêmico, como alfabetização, por exemplo. Destaca também a importância de uma participação ativa dos pais na inclusão escolar de seus filhos, pois cada indivíduo com TEA tem suas características próprias e não existe ninguém melhor para conhecê-las do que os pais, que poderão nortear esta inclusão, junto aos profissionais da escola envolvidos no processo.

CONCLUSÃO

O Transtorno do Espectro Autista implica em inúmeras questões, não somente no que tange à inclusão escolar, por isso é fundamental o acompanhamento de uma equipe multiprofissional. Como o transtorno está diretamente ligado a problemas de comunicação, a participação de um fonoaudiólogo é importante além do médico, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta que favorecerão a interação social, a compreensão auditiva, o desenvolvimento da linguagem verbal e não verbal, assim como o progresso motor e de habilidades, favorecendo a autonomia do sujeito com TEA e assim contribuindo para o sucesso da inclusão escolar que não pode e não deve ser considerada de responsabilidade única do professor, portanto, ainda há muito a ser feito para que a inclusão escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista atenda suas necessidades em sua totalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Psychiatric Association. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders. 5th ed. American Psychiatric Publishing, 2013

CHABARIBERY, Thaís. Processo de adaptação escolar de gêmeos autistas do ensino infantil ao fundamental em equipe interdisciplinar. Dissertação (Mestrado em Fonoaudiologia) – Faculdade de Odontologia de Bauru, Universidade de São Paulo, Bauru, 2015. <https://doi.org/10.11606/D.25.2016.tde.26042016-104347>

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/25/25143/tde-26042016-104347/pt-br.php>

CHOTO, Maricruz Coto. Autismo Infantil: el estado de la cuestión. Revista de Ciências Sociales. Costa Rica. V. 116, nº 2, p.169-180, 2007

<https://revistas.ucr.ac.cr/index.php/sociales/article/view/11203/10562>

FLEIRA, Roberta Caetano Fleira & Fernandes, Solange Hassan Ahmad Ali Fernandes

As vozes daqueles envolvidos na inclusão de aprendizes autistas nas aulas de Matemática. São Paulo. 2021. <https://doi.org/10.1590/1516-731320210070>

FREITAS, GS de. O Autismo e o Direito à Educação. Revista Direito & Consciência, v. 01, n. 01, 2022

<https://iparadigma.org.br/biblioteca/o-autismo-e-o-direito-a-educacao-2/>

GODOY, Marília Gomes Ghizzi Godoy & Lima, Aluana Xavier de. A silenciada inclusão escolar de pessoas com deficiência (autismo) sob um olhar cultural. Cadernos CERU, Série 2, Vol. 31, n. 2, dezembro 2020.

<https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/182057>

LE MOS, Emellyne Lima de Medeiros Dias. Concepções de pais e professores sobre a inclusão de crianças autistas. Universidade Federal de João Pessoa, Paraíba. 2015

<https://doi.org/10.1590/1984-0292/1229>

PIMENTEL, Ana Gabriela Lopes & Fernandes, Fernanda Dreux Miranda. A perspectiva de professores quanto ao trabalho com crianças com autismo. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. <https://doi.org/10.1590/S2317-64312014000200012>

<https://www.scielo.br/j/acr/a/S9vVj4QZJHQrnsZy3Tx55Tj/?lang=pt#>

SCHMIDT, C et al. Inclusão escolar e autismo: uma análise da percepção docente e práticas pedagógicas. Revista Psicologia: Teoria e Prática, 17(3), 222-235. São Paulo, SP, 2016. <http://dx.doi.org/10.15348/1980-6906/psicologia.v18n1p222-23>

<https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/9357/5721>